

## **PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL**

### **1. DESCRIÇÃO DO PLANO**

Este Plano de Serviço, denominado inicialmente de Plano IPCORP DDD, visa oferecer a possibilidade de realizar chamadas nas modalidades de Longa Distância Nacional.

Estarão participando deste Plano Alternativo de Serviço os assinantes que optarem pela sua inscrição, através dos canais de atendimento a clientes da IPCORP, de forma ativa ou receptiva.

Os assinantes optantes estarão usufruindo dos benefícios deste Plano a medida que utilizarem o código de seleção de prestadora 91, nas chamadas de Longa Distância Nacionais, considerando-se as características descritas neste documento.

### **2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Este Plano Básico de Serviço é válido para todo o território Nacional (Regiões I, II e III do Plano Geral de outorgas - PGO).

### **3. VIGÊNCIA**

Este Plano Básico de Serviço terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da contratação do Plano Básico, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos.

### **4. VALORES DA ESTRUTURA TARIFÁRIA**

#### **4.1 HABILITAÇÃO / ADESÃO**

Nenhum valor será devido pelo assinante à IPCORP no ato da adesão ao Plano, que o tornará habilitado ao pleno uso do mesmo, a partir da data informada pelo representante da IPCORP.

#### **4.2 ASSINATURA**

Este plano de serviço é isento de uma taxa de assinatura mensal.

#### **4.3 UTILIZAÇÃO**

Pelas chamadas de longa distância (DDD), originadas em todo território nacional.

### **5. CRITÉRIOS DE COBRANÇA E TARIFAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **5.1 FORMA DE MEDIÇÃO E TEMPOS LIMITES**

##### **CHAMADAS DDD**

- Unidade de tarifação: 06 (seis) segundos
- Tarifação mínima: 30 (trinta) segundos

- Tempo limite: Somente são faturadas chamadas com duração maior ou igual a 06 (seis) segundos.
- As chamadas a cobrar serão faturadas imediatamente após a mensagem de autorização.

## 5.2 PREÇOS

Qualquer alteração na estrutura tarifária deste Plano será comunicada ao órgão Regulador e aos assinantes, para que estes decidam sobre a sua permanência no Plano ou migração para outro Plano que se adapte melhor às suas necessidades.

## 5.3 Horário das Tarifas

Esse plano possui uma estrutura fixa de horário de tarifação, compreendendo de segunda-feira a domingo, das 00:00h as 23:59h, incluindo feriados nacionais.

Não há diferença de cobrança de acordo com a distância geodésica da chamada realizada. O plano possui uma tarifa única para todas as localidades do território nacional, variando apenas quando utilizada uma rede de destino diferente da rede de origem, de acordo com as tabelas abaixo.

### Valor das tarifas originadas na rede STFC

Destino		Valores por minuto sem impostos
Serviço Telefônico Fixo Comutado	Longa Distância Nacional	R\$ 0,27
Serviço Móvel Pessoal	VC2	R\$ 0,63
	VC3	R\$ 0,73
Serviço Móvel Especializado	VC2	R\$ 0,63
	VC3	R\$ 0,73

### Valor das tarifas originadas na rede SMP

Destino		Valores por minuto sem impostos
Serviço Telefônico Fixo Comutado	Longa Distância Nacional	R\$ 2,26
Serviço Móvel Pessoal	VC2	R\$ 2,62

	VC3	R\$ 2,72
Serviço Móvel Especializado	VC2	R\$ 2,62
	VC3	R\$ 2,72

#### 5.4 ASPECTOS DE FATURAMENTO

O pagamento do serviço deverá ser efetuado na data de vencimento da Fatura de Serviços Prestados, que será enviada pela IPCORP, ao assinante inscrito no Plano. O endereço de cobrança da fatura deverá ser na mesma unidade federativa de instalação do(s) telefone(s) do assinante inscrito(s) no Plano.

#### 5.5 PENALIDADES OU SANÇÕES

O não pagamento das contas mensais implicará nas sanções previstas pela Resolução N.º 426, de 9 de dezembro de 2005, que aprova o Regulamento de Serviço Fico Comutado.

#### 5.6 TRIBUTOS E ENCARGOS

Os valores apresentados para este Plano Alternativo de Serviço (item 5.3), são líquidos do imposto relativo à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicações (ICMS) e das contribuições sociais relativas a Programas de Formação de Patrimônio -(PIS/PASEP), e ao Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

#### 5.7 FORMA DE MEDIÇÃO

##### 5.7.1 APURAÇÃO

Aos assinantes que venham à optar por este Plano Alternativo e enquanto nele permanecerem, será oferecido o conjunto de tarifas, conforme descrito no item 5.3.

O assinante do Plano Alternativo poderá ter o seu total de despesas com os serviços de Telefonia de Longa Distância Nacional prestados pela IPCORP, apurado para habilitá-lo à participar de benefícios adicionais ao Plano.

#### 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

##### 6.1 CERTIFICAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO USUÁRIO

A certificação da aceitação se dará pelo pagamento da primeira Fatura de Prestação de Serviços da IPCORP, que venha com a identificação da adesão a este Plano Alternativo.

##### 6.2 IDENTIFICAÇÃO DE OPÇÃO PELO PLANO

Na primeira Fatura de Serviços Prestados, emitida após a adesão do assinante ao Plano, estará identificada a sua inscrição, através do nome do Plano Alternativo de Serviço pelo qual o assinante optou e a data de validação das suas chamadas.

### **6.3 PRAZO DE CARÊNCIA**

Não há.

### **6.4 TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO PLANO**

O cliente poderá mudar para outro plano sem qualquer custo adicional, a não ser aqueles valores devidos durante o período de permanência neste plano.

### **6.5 CONTESTAÇÃO DE DÉBITOS / DEDUÇÕES**

O assinante terá até 120 (cento e vinte) dias do vencimento da fatura para contestar os débitos faturados em sua conta mensal.

Caso seja procedente a reclamação, ao assinante que já tenha efetuado o pagamento da fatura, será devolvido o valor devido, em forma de crédito na fatura subsequente.

### **6.6 EXTINÇÃO DO PLANO**

Caso a IPCORP venha a extinguir este Plano Alternativo de Serviço, será garantido a transferência dos assinantes para o Plano Básico, ou outro Plano Alternativo de escolha do assinante, sem custo adicional. Neste caso, o fato será comunicado à Agência Nacional de Telecomunicações e aos usuários, com uma antecedência de 90 (noventa) dias.

### **6.7 DATA BASE E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Este Plano Alternativo de Serviço poderá ter seus preços reajustados conforme regulamentação vigente, em prazos não inferiores a 12 meses, limitados ao Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando a seguinte data base: 25 de Abril de 2007.

### **6.8 OUTROS DESCONTOS E PROMOÇÕES**

A IPCORP poderá oferecer outros descontos e promoções, os quais serão, sempre, divulgados previamente e comunicados com a devida antecedência ao órgão regulador.

Promoções aplicadas ao Plano Básico do Serviço de Telefonia de Longa Distância Nacional, em alguns casos, poderão ser concedidas aos assinantes desse Plano Alternativo.

### **6.9 ATENDIMENTO AO ASSINANTE**

A IPCORP dispõe do 0800 880 9191 aos assinantes deste Plano Alternativo de Serviço o número do Serviço de Atendimento IPCORP, para o esclarecimento

de dúvidas a respeito do funcionamento do Plano assim como eventuais solicitações de serviço, reclamações e sugestões.

#### **7.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO**

O referido plano estará disponível aos usuários no endereço eletrônico <http://www.ipcorp.com.br>.